

Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

1 – Dr. antes mesmo de falar sobre o divorcio, gostaria falar sobre o casamento. Pergunto. O que casamento segundo a Lei?

O casamento é ato jurídico solene, com a atuação de duas pessoas de sexo distinto, capazes e habilitadas, conforme a lei, com finalidade de estabelecer comunhão plena de vida e estabelecendo a esta união um regime de bens.

É realmente preocupante achar que o casamento não passa de um contrato, pois ele envolve não só obrigações patrimoniais, como nos contratos, mas também obrigações pessoais e sociais, de ordem moral, como os deveres de fidelidade recíproca, vida em comum, mútua assistência, sustento, guarda e educação dos filhos, bem como, respeito e consideração mútuos.

Assim o casamento, envolve relacionamento entre pessoas e comunhão de suas vidas, e não pode ser entendido apenas como um contrato.

2- Dr. o que é pacto antinupcial?

Trata-se de um instrumento público por meio do qual os noivos elegem regime diverso do oficial (regime da comunhão parcial de bens e do regime obrigatório, ou seja, tal instrumento podem os futuros conjugues deliberar sobre os destinos dos bens desde não contrariem a lei.

3 - Dr. Pessoas do mesmo sexo podem casar segundo a legislação vigente?

Ainda não existe legislação ordinária que autorize o casamento de pares homoafetivos.

Porém os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), reconheceram a união estável para casais do mesmo sexo. E dessa forma o STF deu o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou uma resolução que obriga os cartórios de todo o país a registrar o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. A norma também determina que sejam convertidas em casamento as uniões estáveis homoafetiva registradas previamente.

Ou seja, Agora, os cartórios não poderão mais se recusar a celebrar casamentos homoafetivos. Se isso acontecer, o cidadão deverá informar o juiz corregedor do Tribunal de Justiça local.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2171 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

4- Dr. pessoas menores de 16 anos idade podem se casar?

Sim. Por via de exceção, poderão as pessoas menores de 16 anos se casarem. Mas nas seguintes hipóteses: a) em caso de gravidez; b) também, para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal.

5 - Dr. fim do casamento só se dá pelo divórcio?

Também. Além do divorcio o casamento pode cessar com a morte de um dos conjugues, a nulidade, e a anulação do casamento.

PERGUNTA DO OUVINTE

1 – Dr. è verdade que para que possa divorciar tenho que esperar dois anos da separação judicial?

Não, a separação judicial foi revogada pela a Emenda Constitucional nº 66, alterou o art. 226, § 6º, da CF/88, mudando drasticamente o procedimento do Divórcio. Afinal, foi retirado do texto constitucional os prazos para o divórcio e a menção ao instituto da Separação Judicial. Desta forma, o art. 226, § 6º, da CF/88, passou a ter a seguinte redação: "O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.". assim ninguém precisa esperar mais nenhum prazo para findar o casamento através do divorcio.

2 – Dr. Como é essa história que posso realizar meu divórcio no cartório. È verdade?

Sim é verdade. A Lei 11.441/2007 trouxe a possibilidade de o divorcio consensual ser realizado por meio de escritura pública, independente de homologação judicial, desde que não haja filhos menores ou incapazes e a presença de um advogado.

3 – Dr. Meu pai tem 72 anos e quer se casar com uma menina de 26 anos, acho que ela está interessada no patrimônio dele. Caso ele se casa com ela, ela terá direito a metade do que é dele?

Não. Pois seu pai se enquadra no regime de separação obrigatória de bens, por conta que tem mais de 70 anos, e a lei impera no sentido de proteger os setuagenário. Em melhores linhas, caso seu pai venha a casar e divorciar com essa moça, a mesma não terá direito a metade do patrimônio do seu pai.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2171 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

PERGUNTA DO RADIALISTA

6 – Dr. quais são os regimes de bens que temos atualmente em nossa legislação?

Atualmente temos o regime parcial de bens, o regime universal de bens, o regime da participação final dos aquestros, o da separação de bens, o da separação convencional e por ultimo o regime da separação obrigatória.

Sendo que o regime parcial de bens é chamado de regime legal, e a regra é que os bens adquiridos na constância do casamento pertencem a ambos os conjugues.

No regime universal de bens, comunicam-se tanto os bens adquiridos antes do casamento quanto os adquiridos posteriormente, o mesmo ocorrendo com as dividas.

Já o regime da participação final dos aquestros, cada conjugue administra seus bens particulares, e caso ocorra a dissolução da sociedade conjugal, cada conjugue terá direito á meação dos bens adquiridos pela casal, a título oneroso, na constância do casamento.

No regime da separação total de bens, tanto os bens adquiridos antes como na constância do casamento não se comunicam, ou seja, cada conjugue tem seu patrimônio próprio e pode livremente administrar, alienar ou gravar seus bens sejam eles móveis e imóveis.

O da separação convencional deve ser estabelecido mediante pacto antenupcial, e por ultimo o da separação obrigatória, que se encaixa quando um dos conjugues for maior de 60 anos ou o casamento foi celebrado diante de alguma causa suspensiva do casamento.

PERGUNTA DOS OUVINTES

4 – Dr. na Ação de divórcio posso pedir pensão alimentícia ao meu marido, já que durante todo o casamento cuidava da casa, e agora estou encontrando dificuldades para retornar ao mercado de trabalho?

Sim. Comprovando o binômio necessidade versus possibilidade, é possível na ação de divorcio ver um pedido de pensão alimentícia por um período até que a senhora retorne ao mercado de trabalho.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2171 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

<u>5 – Dr. Tem uma minha ex-namorada está gravida e, agora ela ingressou com uma ação pedindo pensão alimentícia para o menino que ainda nem nasceu. Isso Pode?</u>

Sim. A Lei 11.804 de 05 de dezembro de 2008 introduziu o direito aos alimentos da mulher gravida em face do futuro pai da criança que não contribui satisfatoriamente com as despesas decorrentes do período de gestação. Pois esses alimentos gravídicos são para despesas durante a gestação como: alimentação especial, assistência médica e psicológica, exames complementares, internações até mesmo o parto.

PERGUNTA DO RADIALISTA

7 – Dr. Pegando um gancho na pergunta do ouvinte. Imaginemos que o ouvinte pague a pensão por todo o período de gestação. Depois que essa nova pessoa venha ao mundo, o suposto pai peça o exame de DNA, e esse exame comprove que ele não é o pai biológico. lai ele tem o direito de rever os valores que pagou junto a mãe?

Não. A única alternativa que restará é rever os valores pagos junto ao verdadeiro pai. Mas rever os valores junto a mão e possível.

PERGUNTA DO OUVINTE

6 - Dr. Minha mulher não que assinar o divórcio. O que eu faço?

O primeiro passo é você procurar um advogado, para que ingresse com a AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse passo, vale a pena conferir a abalizada lição de <u>MARIA BERENICE DIAS</u> ("Manual de Direito das Famílias", Ed. Livraria do Advogado, 1ª ed., p. 283):

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2171 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

"O mundo de hoje não mais comporta uma visão idealizada da família. A sociedade concede a todos o direito de buscar a felicidade, independente dos vínculos afetivos que venham a estabelecer. Mitigou-se a crença na segurança dos relacionamentos. Inquestionavelmente, mudou o conceito de família, e é ilusória a idéia de eternidade do casamento e incolumidade do compromisso assumido. A separação, apesar de ser um trauma familiar doloroso, é um remédio útil e até necessário, representando, muitas vezes, a única chance de ser feliz."

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Tel.: (74) 3551-2171 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717